



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL N° 070/2000

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N°  
019/1994.**

**“AUTOR: VICTOR HUGO VARGAS”**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1° . A letra “c” do inciso II do Art. 118 da Lei  
Complementar Municipal n° 019/1994 passa a vigorar com a seguinte  
redação:*

**“Art. 118 - .....  
II - .....  
C – Os estabelecimentos não funcionarão em 30  
de outubro, dia consagrado ao empregado do  
comércio, exceto quando outra data for fixada  
por Convenção Coletiva de Trabalho, caso em  
que estará automaticamente cancelado o feriado  
de 30 de outubro.”**

*Art. 2° . Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de outubro de 2000.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**